

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 513/2025 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Tramandaí/RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 16 de dezembro de 2025, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) municipal, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Tramandaí. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 008/2021	Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Tramandaí foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um dia, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2025 e fiscalização de acompanhamento do processo 1246/2024.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Tramandaí:

- Lei Municipal nº 4671/2023: Altera o caput do Art. 18 da lei 3574, de 11/12/2013;
- Lei Municipal nº 4591/2022: Institui o novo código sanitário municipal de Tramandaí, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 4521/2021: Dispõe sobre a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 4120/2017: Código Tributário de Tramandaí;
- Lei Municipal nº 26/2017: Institui o Código de Posturas do Município;
- Lei Municipal nº 3574/2013: Estabelece a Política Municipal de Saneamento básico no município;
- Projeto de Lei nº 0110/2021: Dispõe a cobrança dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU) no município de Tramandaí.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e de Serviço Público de Limpeza Urbana (SPLU) compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Tramandaí.

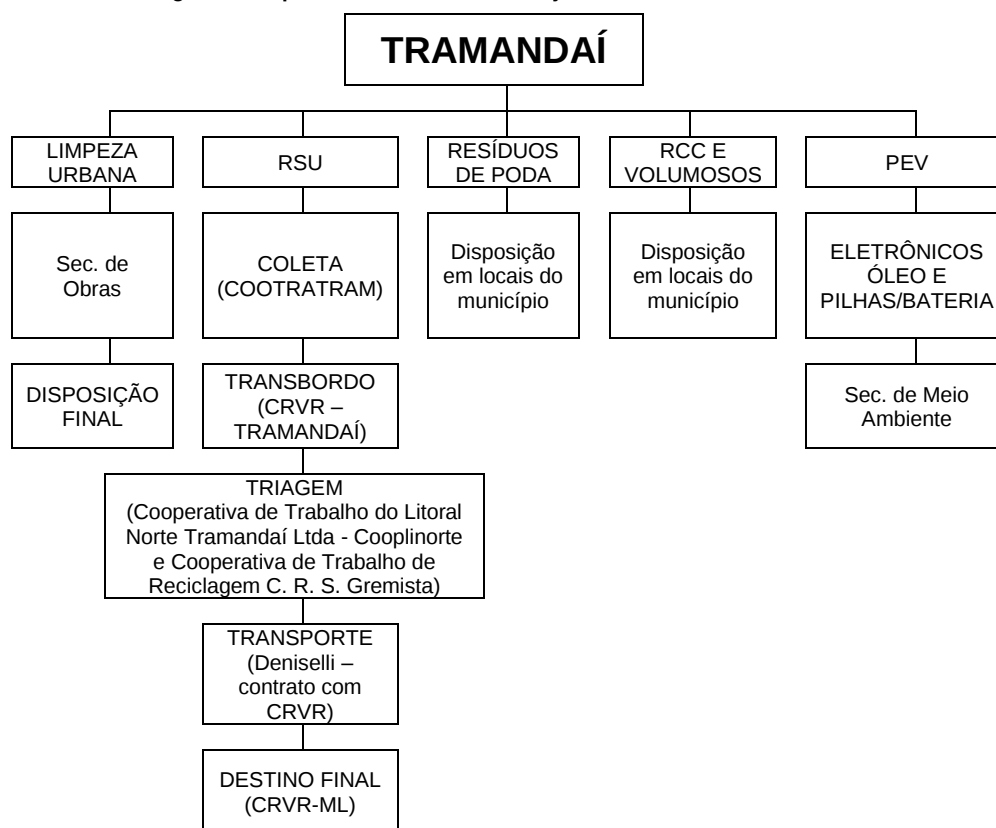
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público.

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
COOTRATRAM DE TRABALHO DE TRAMANDAÍ E REGIÃO LITORAL NORTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	58.387.778/0001-85	O objeto do presente contrato corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços transporte e recolhimento dos RSD (orgânico e seletivo), excetuando-se resíduos de saúde e industrial, excetuam-se também os resíduos de restos de construção civil, poda, móveis volumosos, grama etc. que não deverão ser recolhidos.	318/2025
CRVR – Riograndense Valoração de Resíduos Ltda	03.505.185/0001-84	Contratação de empresa especializada para a realização de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em todo município de Tramandaí	018/2021

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Tramandaí é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No município, diariamente, é realizada a coleta de resíduos sólidos domiciliares (orgânicos e seletivos). A coleta de resíduos domiciliares orgânicos, incluindo zonas rurais e industriais, é seguida conforme itinerário previsto no memorial descritivo do processo de dispensa realizado. Durante a fiscalização, foi constatado que a maioria das residências dispõem de lixeiras próprias para o acondicionamento dos resíduos gerados.

A Cooperativa COOTRATRAM é responsável pela coleta dos resíduos sólidos domiciliares (orgânico e seletivo). O processo de coleta é realizado por uma equipe composta de três colaboradores: um motorista e quatro coletores. Durante a fiscalização, pode-se acompanhar um dos caminhões utilizados na coleta descarregando no transbordo. Os caminhões utilizados na coleta de resíduos orgânicos são do tipo compactador e possuem coletores de chorume vedados. Já os caminhões da coleta seletiva são do tipo baú. Para a higienização dos caminhões utilizados na coleta dos RSU a cooperativa está em fase de contratação de uma lavagem autorizada. Ainda, durante a fiscalização foi possível verificar o local onde os caminhões da coleta ficam estacionados após a realização da atividade (Figura 2). Constatou-se que esses não possuem identificação da empresa prestadora de serviços com alguma forma de contato para os usuários encaminharem as suas demandas.

No site do titular consta um cronograma parcial que a prestadora de serviços deve seguir, não sendo apresentados os roteiros e horários da coleta dos resíduos sólidos seletivos.

Figura 2: Caminhão utilizado na coleta dos RSU



O Titular não encaminhou dados referente aos quantitativos de RSU coletados, triados ou destinados à aterro sanitário. Conforme dados do Painel de Indicadores do SINISA, foi coletada a média de 2,13 kg/hab.dia de RSU no município de Tramandaí, sendo o desempenho da coleta seletiva estimada em 11,26 %. De acordo com a planilha de entrada do transbordo, de 04/12/2025 a 13/12/2025 foram recebidos na unidade 886,43 toneladas. Cabe destacar que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Destaca-se que está vigente desde 2024 a NR 38, que estabelece requisitos e medidas de prevenção para garantir as condições de segurança e saúde dos trabalhadores nas atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. O item 38.6 da norma citada traz especificações a serem adotadas quando da execução do serviço de coleta dos RSU, visando a segurança dos trabalhadores. Sugere-se que seja previsto que as atividades sejam executadas de acordo com o que estabelece a NR. A plataforma operacional, por exemplo, é permitida somente em caminhões do tipo compactador, estando o caminhão da coleta seletiva em desacordo com a NR.

Salienta-se que Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação de resíduos sólidos. Desta forma, faz-se necessário o envio da DMRSU/G à FEPAM, que é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

Os caminhões da coleta, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos seguem para a área do transbordo e triagem.

4.2 TRIAGEM

O município de Tramandaí encaminha os resíduos seletivos para unidade de triagem instalada em área da empresa Nordeste Ambiental Ltda, CNPJ: 14.051.728/0001-57. A empresa possui contrato de locação com duas cooperativas de reciclagem, que atualmente são responsáveis pela operação da triagem. As Cooperativas atuantes são: Cooplinorte - Cooperativa de Trabalho do Litoral Norte Tramandaí Ltda (CNPJ: 41.532.883/0001-68) e Cooperativa de Trabalho de Reciclagem C. R. S. Gremista (CNPJ: 41.046.062/0001-11). As cooperativas realizam a separação de materiais como cobre, alumínio, plástico, etc. A unidade possui uma área para o transbordo do material a ser triado,

que é comum às duas cooperativas, um pavilhão contendo duas esteiras (uma de cada cooperativa), prensas, locais para o armazenamento do material triado e caminhões próprios que fazem o transporte dos rejeitos para o transbordo da CRVR – Tramandaí.

Conforme placa instalada na área, a empresa Nordeste Ambiental possui licenciamento ambiental vigente (LO n. 019/2022) emitida pelo município de Tramandaí (validade 27/06/2026). Porém, não foi encaminhada nenhuma licença de operação da atividade de triagem, seja da Nordeste ambiental, proprietária da área, seja das cooperativas, responsáveis pela triagem.

Na Figura 3, é possível visualizar o local de recebimento dos RSU a serem triados. Observa-se grande quantidade de resíduos espalhados pelo solo, sem impermeabilização e sem cobertura.

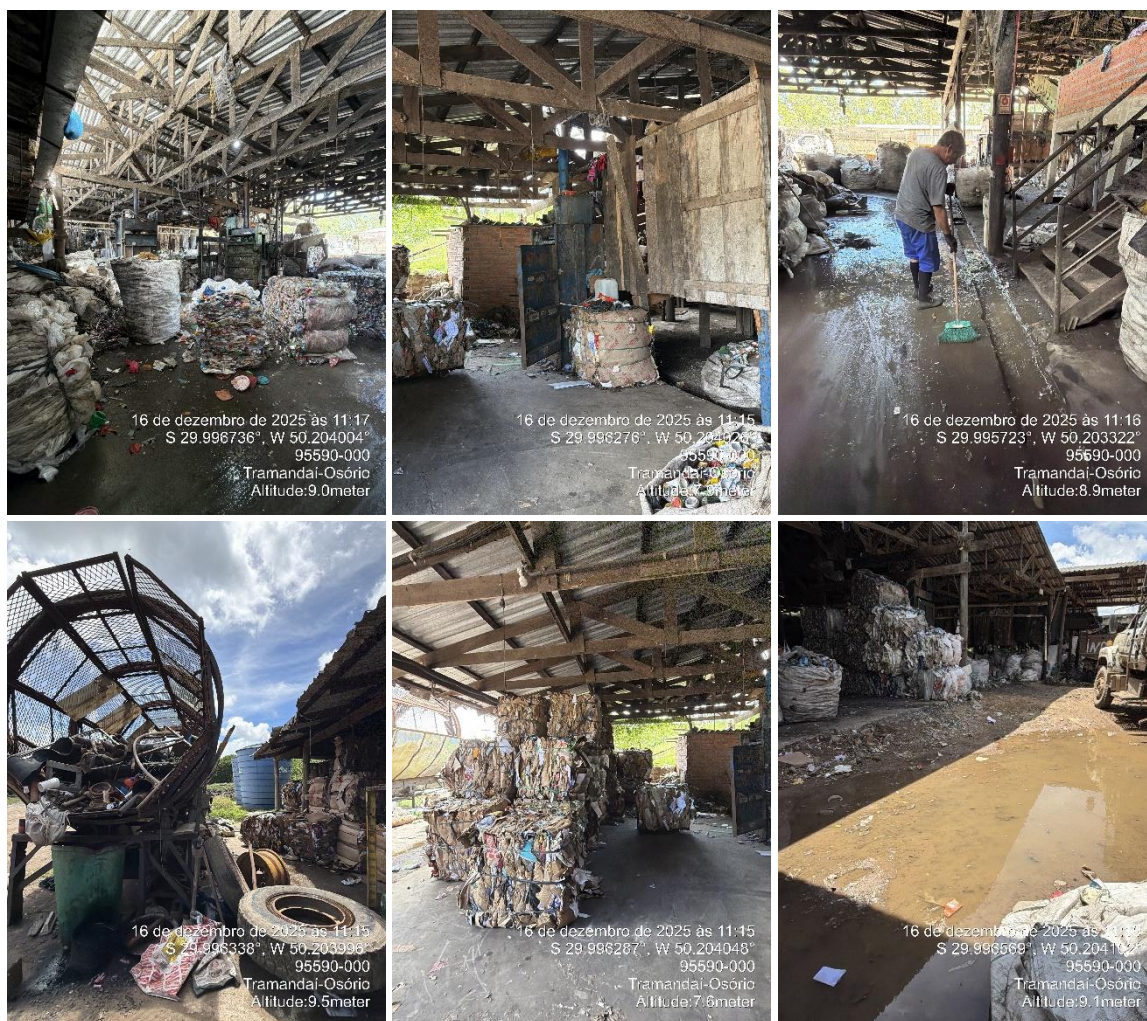
Figura 3: Área de recebimento de RSU da unidade de triagem



Na Figura 4, observa-se o espaço gerenciado pela Cooperativa Cooplinorte. Verificou-se que as canaletas de drenagem estavam obstruídas, havia água acumulada junto aos resíduos que estavam sendo triados ou enfardados devido a avarias existentes no telhado, que permite a entrada de água, havia resíduo em contato direto com o solo, em local sem cobertura.

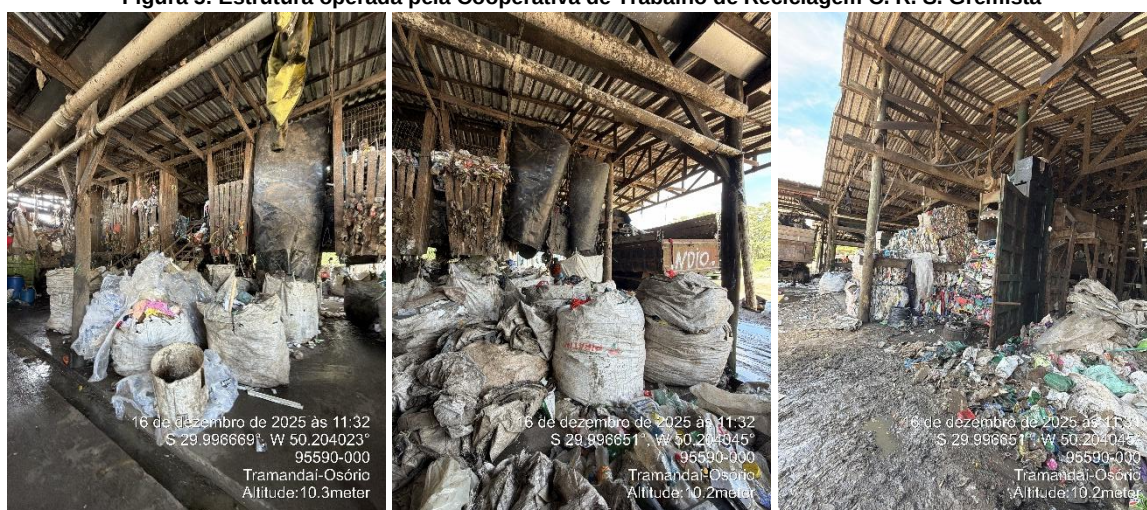
Figura 4: Estrutura operada pela Cooplinorte - Cooperativa de Trabalho do Litoral Norte Tramandaí Ltda





Na Figura 5, observa-se o espaço gerenciado pela Cooperativa Gremista. Verificou-se que havia água acumulada junto aos resíduos que estavam sendo triados ou enfardados devido a avarias existentes no telhado, que permite a entrada de água, havia resíduo em contato direto com o solo, em local sem cobertura.

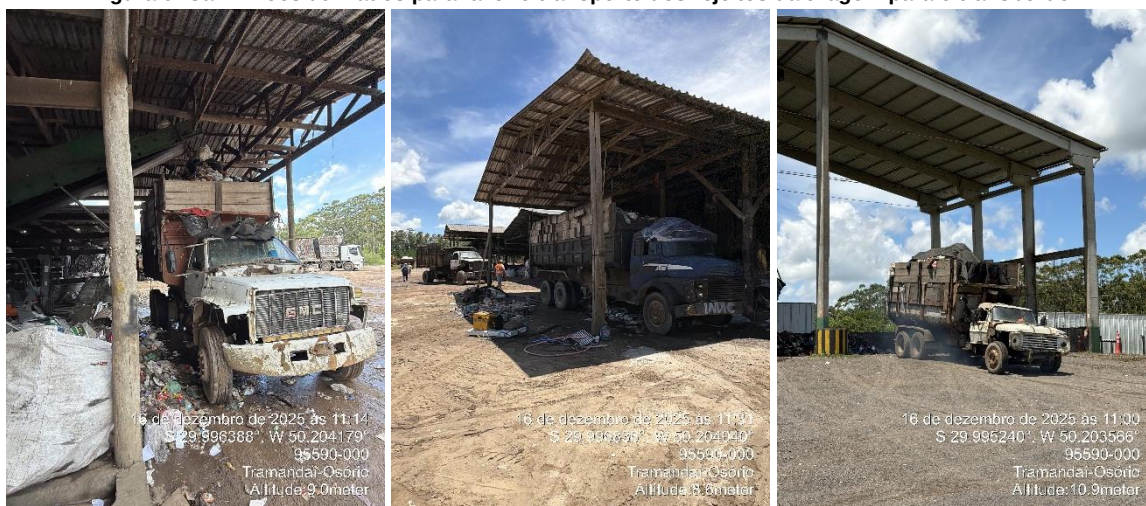
Figura 5: Estrutura operada pela Cooperativa de Trabalho de Reciclagem C. R. S. Gremista





Em ambas cooperativas os rejeitos provenientes da triagem são direcionados diretamente para caçambas de caminhões que fazem o transporte dos mesmos até a unidade de transbordo da CRVR. A Figura 6 traz imagens dos caminhões utilizados no transporte. Observa-se que os veículos se encontram em mau estado de conservação, não conferindo segurança aos seus motoristas.

Figura 6: Caminhões utilizados para fazer o transporte dos rejeitos da triagem para o transbordo



4.3 TRANSBORDO

A unidade de transbordo da CRVR – Tramandaí recebe RSU de diversos municípios, dentre eles Tramandaí. O local possui licenciamento ambiental vigente (LO n. 024/2023), emitido pelo município. A unidade possui cercamento, balança, cobertura, piso impermeável e sistema para captação do chorume gerado (Figura 7). O transbordo possui capacidade de recebimento diária de 15.000 toneladas. O titular e a empresa CRVR – Riograndense Valorização de Resíduos Ltda possuem contrato vigente para a realização dos serviços de transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos do município de Tramandaí.

Figura 7: Unidade de transbordo de RSU da CRVR - Tramandaí





Com relação a unidade de transbordo, verificou-se as canaletas de drenagem estão obstruídas, constatou-se presença de grande quantidade de aves no local e que a tela de proteção das laterais do pavilhão está com avarias.

A unidade de transbordo utilizada no município de Tramandaí possui balança para pesagem dos caminhões que chegam e que saem para aterro sanitário. Cabe salientar que, conforme Art. 28 da Resolução da ANA n. 187/2024 as unidades de transbordo deverão possuir informações sobre a origem do RSU, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

4.4 TRANSPORTE

Da unidade de transbordo os RSU são encaminhados para a disposição final no aterro sanitário da CRVR, unidade de Minas do Leão.

Na parte inferior da plataforma de transbordo, uma carreta fica estacionada para o acondicionamento dos rejeitos que serão encaminhados para aterro sanitário (Figura 8). O transporte dos RSU de Tramandaí da unidade de transbordo para a disposição final (CRVR – ML) é realizada pela empresa RN Freitas LTDA. O contrato de transporte ocorre entre a CRVR e a Transportadora RN Freitas.

Figura 8: Veículo utilizado para o transporte dos rejeitos até aterro sanitário

4.5 DISPOSIÇÃO FINAL

A disposição final dos resíduos orgânicos e dos rejeitos oriundos do município de Tramandaí ocorre no aterro sanitário da CRVR – unidade de Minas do Leão.

Como forma de averiguar a prestação desse serviço aos municípios, foi realizada fiscalização regular no aterro sanitário supracitado em 2025, pois diversos municípios regulados e fiscalizados pela Agesan-RS realizam a disposição final de seus rejeitos nessa empresa (processo n. 497/2025).

4.6 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU consiste nas atividades de varrição, capina e roçada, entre outros, de forma a realizar o asseio e a conservação das vias urbanas da cidade.

Ao longo da área urbana do município, foram identificadas diversas lixeiras públicas que se encontram com avarias, necessitando de reparos e manutenção. Os serviços ocorrem de acordo com as demandas do município e as empresas contratadas possuem ainda um cronograma de execução do serviço pré-estabelecido.

4.7 RESÍDUOS DE PODA, VOLUMOSOS E DA CONSTRUÇÃO CIVIL

No município de Tramandaí atualmente existe um local para transbordo de resíduos de poda, resíduos volumosos e resíduos da construção civil (RCC). Essa área de transbordo possui uma Licença Única Provisória (LU-P n. 03/2025) emitida pelo município de Tramandaí. Observou-se que o local possui grande quantidade de resíduos acumulados (Figura 9).

A licença autoriza o recebimento de 200 m³ de RCC e resíduos de poda por dia. Conforme informações dos funcionários da unidade, estão sendo recebidos resíduos de outros municípios da região. Ainda, conforme relato dos funcionários, não é realizado o controle de recebimento das cargas. Além disso, caminhões da própria prefeitura realizam o transporte dos resíduos para o aterro de inertes municipal, que não possui licenciamento (Figura 10).

Observa-se na Figura 9 o acumulado de resíduos existentes, sendo os mesmos dispostos de maneira misturada, não havendo baias para dispor os resíduos conforme item 2.3 da LU-P. Deve o Titular prever uma maneira de reduzir a quantidade de resíduos acumulados no transbordo, haja visto que, esse acúmulo pode acarretar em proliferação de vetores.

Com relação ao aterro de inertes (Figura 10), observa-se que está ocorrendo descarte irregular de resíduos e que o mesmo não possui identificação e cercamento total da área.

Com relação ao ponto de descarte de resíduos de poda, na Sub Prefeitura da Zona Sul, que vinha sendo utilizado em 2024, o mesmo não possui mais resíduos acumulados (Figura 11). No dia da fiscalização o local não estava mais sendo utilizado como opção de transbordo.

Figura 9: Transbordo de resíduos de poda, volumosos e da construção civil



Figura 10: Aterro de inertes municipal sem licença de operação



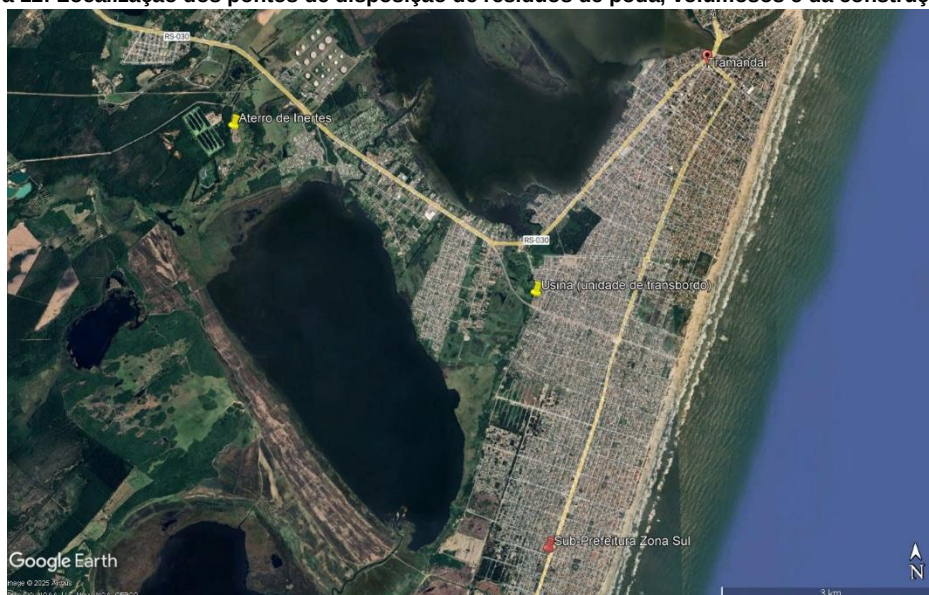


Figura 11: Sub Prefeitura da Zona Sul – local utilizado como transbordo em 2024



A Figura 12 traz a localização dos pontos listados anteriormente.

Figura 12: Localização dos pontos de disposição de resíduos de poda, volumosos e da construção civil



4.8 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV)

O município de Tramandaí possui um aplicativo disponível através da Secretaria de Meio Ambiente (Figura 13) onde os usuários podem buscar informações acerca do descarte correto dos resíduos. Além disso, a Prefeitura de Tramandaí, executa e fiscaliza o projeto CooperBike, que visa substituir, gradativamente, as carroças com tração animal, por triciclos com carretinha, para uso na coleta de recicláveis no município.

O projeto beneficia atualmente 29 famílias de recicladores. As Cooperbikes foram entregues gratuitamente, através de termo de doação, o qual determina também os requisitos para que o contemplado permaneça participando do projeto. Todas as bikes são emplacadas e numeradas, para que haja controle de sua circulação em Tramandaí.

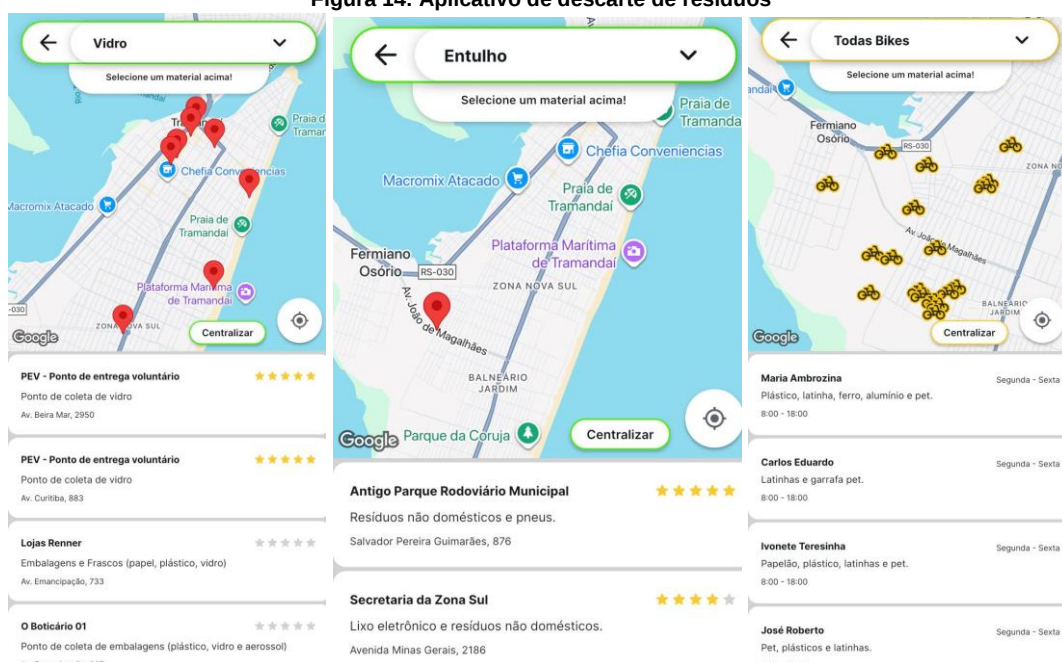
A Figura 14 traz o design do aplicativo. Neste é possível pesquisar por tipo de resíduo, sendo que este informa no mapa os locais onde o mesmo pode ser descartado corretamente. Além disso, o aplicativo possui os contatos dos recicladores cadastrados, quando selecionada a opção desejada, o que permite a comunicação direta com o reciclador.

O aplicativo possui opção para pesquisar o descarte de vidro, fármacos, óleo de cozinha, eletrônicos, pilhas e baterias, pneus, plástico, papel, lâmpadas e entulho.

Figura 13: Aplicativo para auxílio no descarte de resíduos



Figura 14: Aplicativo de descarte de resíduos



Um dos PEV indicados pelo Titular para o descarte de eletrônicos e pilhas e baterias é a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Verificou-se que os resíduos eletrônicos seguem armazenados em local sem cobertura (Figura 15).

Figura 15: PEV de resíduos eletrônicos



4.9 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Os usuários possuem canal de atendimento *on-line* e via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal. O município de Tramandaí disponibiliza ainda o atendimento presencial aos usuários, na Prefeitura. O local é limpo, organizado, possui climatização e assentos para os usuários.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 30 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

6. RECOMENDAÇÕES

Considerando a Resolução ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico) n. 187/2024, que aprova a Norma de Referência n. 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, dispondo sobre as condições gerais para a prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, a Agesan-RS traz a seguir algumas recomendações a serem adotadas pelo titular a fim de se adequar a norma.

Dentre as obrigações do titular:

- Elaborar o plano operacional de prestação de serviços: que deve conter as estratégias de operação e manutenção, os investimentos necessários para o atendimento dos objetivos e metas do plano de saneamento básico e de resíduos sólidos do município considerando as áreas urbanas e rurais e a sazonalidade e características socioculturais locais.
- O plano pode ser único ou específico para cada serviço.
- O plano operacional deverá ser aprovado pela Agesan-RS;

- Disponibilizar anualmente as informações sobre os RSU no Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos (SINIR) e ao Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA);

- Prever para os contratos a partir de abril de 2025, celebrados entre o titular e prestadores de serviço, o cumprimento das condições gerais de prestação de serviços constantes na Norma de Referência, como por exemplo, os itens descritos a seguir:

a) O prestador de serviço deve identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.

b) Elaborar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário a ser elaborado pelos prestadores de serviço visando disciplinar a relação com os usuários.

Para Tramandaí, de acordo com a população local, o prazo para atendimento integral da norma é 31/12/2026.

Contudo, destaca-se que para os novos contratos celebrados a partir de abril de 2025 deve ser atendido o previsto na NR 7/2024 da ANA.

O cumprimento das normas da ANA está previsto NR 134/2024 da ANA, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 15 páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIA CAROLINA ILLI
Data: 12/01/2026 14:05:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

Documento assinado digitalmente
 LEONARDO RODRIGUES MOREIRA
Data: 20/01/2026 11:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente
 EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 12/01/2026 12:14:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação



Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do
Rio Grande do Sul

ANEXOS

I – Termo de Não Conformidades – TNC

II – Checklists Fiscalização

III – Ata de Abertura

ANEXO I

TERMO DE NÃO-CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 513/2025

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Felix da Cunha, 1.009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; ambiental@agesan-rs.com.br

2. PODER CONCEDENTE (TITULAR DOS SERVIÇOS)

RAZÃO SOCIAL: Município de Tramandaí/RS

ENDEREÇO: Av. da Igreja, 346 - Centro, Tramandaí - RS

TELEFONE: (51) 3684-9000

3. RESUMO DO RELATÓRIO DE NÃO-CONFORMIDADES

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Tramandaí/RS, no ato realizado no dia 16 de dezembro de 2024, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Júlia Carolina Illi

CARGO: Agente de Fiscalização

TELEFONE: (51) 25007235

EMAIL: ambiental@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 12 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br EMANUELE BAIFUS MANKE
Data: 12/01/2026 15:35:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIA CAROLINA ILLI
Data: 12/01/2026 16:34:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (COOTRATRAM)
1	1.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento e capacitação da equipe de coleta por meio de certificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de capacitação/treinamento da equipe com comprovação por meio de certificado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (COOTRATRAM)
2	-	CONSTATAÇÃO	Verificou-se que o coletador estava sem EPI durante a coleta de RSU.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de uso de EPI.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (COOTRATRAM)
3	1.11	CONSTATAÇÃO	Os veículos coletores não possuem identificação completa da empresa prestadora, finalidade e contato.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Veículos coletores sem identificação
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (COOTRATRAM)
4	1.9	CONSTATAÇÃO	A NR 38 estipula que a plataforma operacional somente pode ser utilizada em veículos coletores compactadores. Observa-se que o caminhão baú utilizado para a coleta de resíduo seletivo possui plataforma operacional.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não atendimento de itens da NR-38.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	COLETA (COOTRATRAM)
5	1.15	CONSTATAÇÃO	Caminhão não possui dispositivo de parada de emergência do mecanismo de compactação estando em desacordo com a NR 38.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não atendimento de itens da NR-38.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
6	8.4	CONSTATAÇÃO	Ausência de cercamento da área, permitindo acesso e descarte de resíduos por pessoal não autorizado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 6 do processo 1240/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
7	8.2	CONSTATAÇÃO	Ausência de apresentação de processo de licenciamento ambiental (L.O) da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 7 do processo 1240/2024.



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
8	-	CONSTATAÇÃO	Materiais estão sendo dispostos de maneira misturada no local utilizado como disposição final.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Disposição final inadequada de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Foram observados resíduos de poda, RCC, móveis, pneus. Transferida da NC 19 do processo 1240/2024.



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE TRANSBORDO (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
9	8.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de controle quantitativo de resíduos descartados na unidade, estando em desacordo com a LU vigente (item 2.2).
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de controle quantitativo dos resíduos.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos. Transferida da NC 13 do processo 1240/2024.



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE TRANSBORDO (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
10	8.6	CONSTATAÇÃO	A ausência de segregação de resíduos na unidade caracterizando deposição irregular. Não está sendo seguido o item 2.3 da licença do local.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deposição irregular com acúmulo de conjunto heterogêneo de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Unidade funciona como um transbordo de RCC, resíduos de poda e volumosos. Transferida da NC 14 do processo 1240/2024.

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE TRANSBORDO (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
11	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação na área.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de identificação na área.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	ÁREA DE DISPOSIÇÃO FINAL (RCC, PODA E VOLUMOSO) (Titular)
12	8.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de identificação na área.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de identificação na área.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	LIMPEZA URBANA: VARRIÇÃO, ASSEIO E CONSERVAÇÃO URBANA (Titular)
13	6.6	CONSTATAÇÃO	Ausência de cronograma das atividades de varrição.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de plano de varrição.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 8 do processo 1240/2024.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Titular - Nordeste Ambiental)
14	-	NÃO CONFORMIDADE	Não foi apresentado pelo titular o contrato de prestação de serviços com a empresa Nordeste Ambiental, que vem realizando a triagem dos RSU gerados no município por meio de cooperativas.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Ausência de contrato vigente.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 10 do processo 1240/2024.

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Titular - Nordeste Ambiental)
15	2.2	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhada a licença ambiental da triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação à agência reguladora.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	

REGISTRO 1



ANEXO I - 513/2025 - TNC

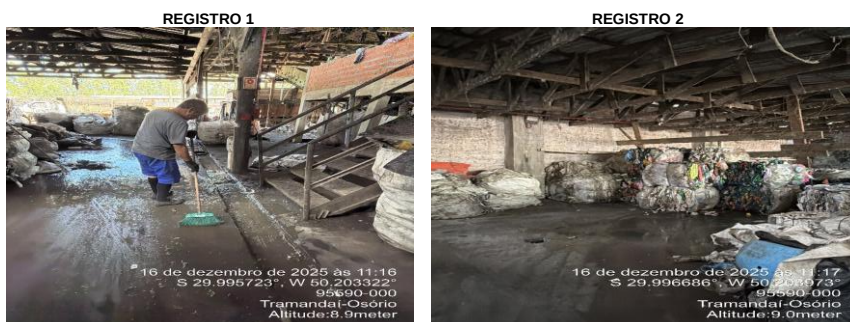
NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
16	2.6	CONSTATAÇÃO	O local de recebimento/manuseio/armazenamento dos resíduos não possui piso impermeabilizado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de piso impermeabilizado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
17	2.7	NÃO CONFORMIDADE	Os resíduos estão sendo recebimentos/armazenamentos fora da cobertura existente.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Ausência de piso impermeabilizado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
18	2.17	CONSTATAÇÃO	Telhado do galpão da triagem está com avarias o que leva ao alagamento da unidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de manutenção e conservação da unidade.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
19	2.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de comprovação de treinamento e capacitação da equipe de coleta por meio de certificado.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de capacitação/treinamento da equipe com comprovação por meio de certificado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
20	2.16	NÃO CONFORMIDADE	Os caminhões utilizados para o transporte dos rejeitos estão em mau estado de conservação, não proporcionando segurança aos operadores.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Falta de manutenção e conservação dos veículos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
21	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se a presença de funcionário sem camisa junto à esteira de triagem.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Não proporcionar segurança ao operador.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental e Titular)
22	2.5	CONSTATAÇÃO	Não foi repassado o quantitativo triado do município de Tramandaí.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de quantitativo triado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
23	2.16	NÃO CONFORMIDADE	Acúmulo de resíduos pela área do empreendimento.
GRUPO	PRAZO	CONSTATAÇÃO	Disposição inadequada de resíduos.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	TRIAGEM (Nordeste Ambiental)
24	-	CONSTATAÇÃO	Não foi informado o destino do chorume recolhido na unidade. Foi informado apenas que fica armazenado no tanque de um caminhão.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão regulador.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Registro 1: canaleta de de drenagem de chorume, Registro 2: caixas de armazenamento, Registro 3: tanque de armazenamento



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
25	3.18	CONSTATAÇÃO	Calha de drenagem com resíduos.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 21 do processo 1240/2024.



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
26	3.18	CONSTATAÇÃO	Tela de proteção do pavilhão de transbordo com avarias.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 17 do processo 1240/2024.



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
27	3.18	CONSTATAÇÃO	Constatou-se a presença de grande quantidade de aves no local.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Presença de aves na unidade.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	



ANEXO I - 513/2025 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
28	3.8	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado o registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Ausência de capacitação/treinamento da equipe com comprovação por meio de certificado.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Transbordo (CRVR - Tramandaí)
29	-	CONSTATAÇÃO	Não foi encaminhado o quantitativo de RSU recebido na unidade de transbordo do município de Tramandaí.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Deixar de prestar informação ao órgão regulador.
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	PEV (Titular)
30	-	CONSTATAÇÃO	Eletrônicos, óleo, pilhas/ baterias recebidos na secretaria de meio ambiente encontram-se em local sem cobertura.
GRUPO	PRAZO	NÃO-CONFORMIDADE	Acondicionamento inadequado de resíduos.
3	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC 22 do processo 1240/2024.



CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Acondicionamento RSU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta?		x		Parcialmente no site
	1.2	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.3	Existe plano de coleta definido?	x			
	1.4	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		Não foi encaminhado
	1.5	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?			x	
	1.6	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	1.7	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.8	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?			x	
	1.9	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?		x		Caminhão baú possui plataforma
	1.10	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		Sem contato
	1.12	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.13	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?	x			
	1.14	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?	x			
	1.15	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		Sem dispositivo
	1.16	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?	x			
	1.17	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.18	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			
	1.19	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?		x		Empresa assumiu há poucos dias, estão em fase de compra e aluguel dos caminhões.
	1.20	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)			x	Ainda não foi necessário. Empresa está verificando uma lavagem para realizar o serviço.
	1.21	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?	x			Local está em obra.

A coleta seletiva já foi implantada no município? Sim

A coleta seletiva abrange a área rural? Sim

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos? Sim

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem? Sim

Os resíduos são encaminhado para unidade de tratamento (ex. compostagem)? Não

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Triagem - Nordeste Ambiental

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
2. Triagem	2.1	A unidade de triagem possui placa de identificação?		x		Ausência de identificação
	2.2	A unidade de triagem possui licenciamento ambiental?		x		Não foi encaminhada a LO da unidade
	2.3	A unidade de triagem possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	2.4	A unidade de triagem está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		
	2.5	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da triagem?		x		
	2.6	Os locais de recebimento/manuseio/armazenamento possuem piso impermeabilizado?		x		
	2.7	Os resíduos são armazenados em local coberto?		x		
	2.8	A unidade possui sistema de drenagem de chorume?	x			
	2.9	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado?		x		
	2.10	A via de acesso dos caminhões dentro da unidade está em condições adequadas?	x			
	2.11	A unidade possui esteira para triagem?	x			
	2.12	A unidade possui balança para pesagem dos resíduos a serem comercializados? (ver contrato)		x		
	2.13	É realizado o controle quantitativo ds movimentação de resíduos na triagem? Chegada, classificados e rejeito.		x		
	2.14	As caçambas ou contentores de rejeitos estão em local coberto?	x			
	2.15	A unidade de triagem possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)		x		
	2.16	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?		x		
	2.17	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		x		
	2.19	Existe contrato formal (ou outro tipo de formalização da relação) entre o município e empresa/cooperativa/associação de triagem?		x		
	2.20	Unidade possui PPCI?	x			
	2.21	Existe extintor de incêndio e este está na validade?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transbordo - CRVR

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
3. Transbordo	3.1	A unidade de transbordo possui licenciamento ambiental?	x			
	3.2	A unidade de transbordo possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)	x			
	3.3	A unidade de transbordo está devidamente identificada?	x			
	3.4	A unidade de transbordo está cercada impedindo acesso de agentes externos?	x			
	3.5	Inexistem habitações temporárias/permanentes na área de transbordo?	x			
	3.6	Inexiste atividade de catação na unidade de transbordo?	x			
	3.7	Inexistem animais domésticos na unidade de transbordo?	x			
	3.8	Há registro de treinamento/capacitação dos colaboradores da unidade de transbordo?		x		Não foi encaminhado
	3.9	A unidade de transbordo possui balança para pesagem dos resíduos? Os registros são automatizados?	x			
	3.10	Existe o registro das cargas recebidas, contendo sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso?	x			
	3.11	A cobertura e o sistema de drenagem pluvial estão em condições adequadas?	x			
	3.12	O piso da unidade de transbordo é impermeabilizado?	x			
	3.13	A unidade possui sistema de drenagem de chorume? Incluindo armazenamento e destinação final?	x			
	3.14	O efluente gerado (chorume) está sendo destinado para local devidamente licenciado? Há controle?	x			
	3.15	Os contêineres utilizados nas unidades de transbordo estão localizados em área coberta?	x			
	3.16	A unidade de transbordo possui Manual de Operação? (contratos a partir de abril de 2025)		x		Não foi encaminhado
	3.17	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	3.18	O local/estrutura/equipamento apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?		x		Canaletas obstruídas, muitas aves no local, tela com avarias
	3.19	Unidade possui PPCI?	x			
	3.20	Há controle de pragas no local?	x			

Inexistem resíduos perigosos ou de origem diferente do doméstico na área de transbordo? Sim

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: SPLU

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)		x		Sem registro
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		x		Não foi encaminhado
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)		x		Sem registro
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas?	x			Sob demanda
	6.8	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público?	x			
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação? Transbordo

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação? Sim.

Os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana?

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Transbordo de RCC, volumosos e poda

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso, RCC e Resíduo de Poda	8.1	O local de transbordo está identificado?		x		Sem identificação
	8.2	O local de transbordo possui licenciamento ambiental vigente?	x			
	8.3	O local de transbordo possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)		x		Sem placa da LO
	8.4	O local de transbordo está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?	x			
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem controle de quantitativo
	8.6	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos todos misturados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Aterro de inertes (RCC, volumosos e poda)

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso, RCC e Resíduo de Poda	8.1	O local de destino final está identificado?		x		Sem identificação
	8.2	O local de destino final possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem LO
	8.3	O local de destino final possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de destino final está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Local sem cercamento
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem controle de quantitativo
	8.6	Existe mistura de resíduos?		x		Resíduos todos misturados

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: PEV eletrônico Sec. Meio Ambiente

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV/Ecoponto	9.1	PEV/Ecoponto está devidamente identificado?		x		Sem identificação
	9.2	As unidades destinadas a cada tipo de resíduo estão identificadas?		x		Sem identificação
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?	x			
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?		x		Resíduos ficam na parte externa
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?			x	

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 513/2025-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA: Gestão Titular

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		x		
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.		x		MTR e CDF ok
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?	x			
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?	x			
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE TRAMANDAÍ 513/2025

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1246/2024

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário			Local	Coordenador da reunião
16/12/2025	Início:	10:00	Término: 15:30	Unidade de Transbordo - Estrada Parque Histórico, n. 701 - Estância Velha - Tramandaí	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de **Tramandaí/RS**.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
2. Júlia Carolina Illi	AGESAN	2500-7235	ambiental@agesan-rs.com.br
3. Allan Marcos Monteiro Rocha	CRUR	99043420	a.rocha@crur.com.br
4. DIOGO TESSER	CRUR	(51) 99644404	DCONVALHO@CRUR.COM.BR
5. Esthu Panzenhagen	CRUR	(51) 99406171	emobarack@crur.com.br
6. Luis Fernando Pereira	CRUR	(55) 99908-5958	lfpereira@crur.com.br
7. Miriane Simon	CRUR	(51) 99463233	msimon@crur.com.br
8. Leonardo Roque	COOTRATRAM	(51) 9.86277593	kandolesthuana@gmail.com
9. HEUSER DELON RANGER	PMT	(51) 984272424	- ADM.OBRAS TRAMANDAÍ@GMAIL.COM - SECRETARIO OBRAS TDAI@GMAIL.COM

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	2
b) Caminhões coleta	1	2
c) Coleta rural	1	1
d) Transbordo	1	1
e) Destinação de resíduos de poda	1	1
f) Destinação de resíduos de volumosos	1	3
g) Serviço de limpeza urbana	1	1
h) Tempo estimado de fiscalização (dias)	1	1

5. Observações

Observações:
* Visto cartão, cooperativo COOTRATRAM, 51 993527777,
email para contato COOTRATRAM@GMAIL.COM.

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE TRAMANDAÍ 513/2025

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 1246/2024

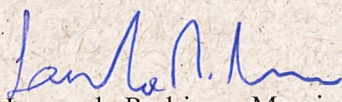
Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: STRADAHorário inicial: 08:00Horário final: 17:00**8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)****9. Fechamento da ata**

Data da ata	Assinatura do relator
-------------	-----------------------

Em 16/12/2025
Leonardo Rodrigues Moreira
Agente de Fiscalização**ANEXOS**